



**AGEPAN** – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul  
**SEGOV** – Secretaria de Estado de Governo

**PORTARIA Nº 086, DE 08 DE MARÇO DE 2012.**

*Conclui o processo da 2ª Revisão Tarifária Ordinária do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso do Sul e estabelecem os prazos, critérios, indicadores e tarifas a serem aplicados no setor regulado.*

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na alínea “c”, inciso I do art. 4º da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, bem como no Capítulo XI da Lei nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003 que trata da Regulação Econômica e, no inciso III do art. 11 do Decreto nº 10.704, de 19 de março de 2002.

Considerando a necessidade de homologação pelo Poder Concedente das decisões que afetem os serviços de interesse público em atendimento ao parágrafo único do art. 31 da Lei nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003;

Considerando a necessidade de revisar, a cada 05 (cinco) anos, os insumos, parâmetros e preços que compõem a Estrutura Tarifária do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso do Sul que originou a Nota Técnica nº 001/2012;

Considerando as consultas públicas ocorridas no período compreendido entre 26 de janeiro e 25 de fevereiro do corrente ano e apresentação de contribuições sobre o processo regulatório em questão;

Considerando a análise das contribuições recebidas durante a Audiência Pública, realizada em 27 de fevereiro de 2012;

Considerando a análise das contribuições recebidas e consequentes alterações à Nota Técnica 001/2012 e a conclusão do processo nº 09/400.607/2009 – Estudos da Revisão Tarifária Ordinária do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso do Sul e

Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória nº 007, de 07 de março de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer novos valores para as tarifas, a contar de 12 de março de 2012, com aumento de **8%** (oito por cento) para linhas Locais; **12,24%** (doze inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) para linhas classificadas como Regional CTU; **5,04%** (cinco inteiros e quatro centésimos por cento) para as linhas Regionais e **5,74%** (cinco inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) para as linhas Estruturais (conforme consta no ANEXO I desta Portaria).

Parágrafo único. Excepcionalmente, as transportadoras deverão apresentar os quadros demonstrativos de movimentação de passageiros, em separado, realizando a apuração até 11 de março de 2012 e aplicando os novos preços a contar de 12 de março de 2012;

Art. 2º Estabelecer, como data-base para os reajustes anuais o mês de março e para conclusão do processo de revisão tarifária ordinária, 12 de março de 2017 ou juntamente com a conclusão do Plano Diretor de Transportes de Passageiros, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º Estabelecer o período de 06 (seis) meses, para as transportadoras efetuarem a substituição dos veículos de acordo o Decreto nº 9.234/1998 e esclarecimentos adicionais que integram o Relatório de Análise das Contribuições do Processo da 2ª Revisão Tarifária do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Desde que devidamente justificados, o prazo estabelecido neste artigo, poderá ser prorrogado, por uma vez e por igual período.

§ 2º A Agência Reguladora se reserva ao direito de recusar o registro de veículos de transportadoras regulares que estejam em desacordo com a padronização técnica estabelecida na Nota Técnica nº 002/2012.

§ 3º Revogam-se o inteiro teor das Portarias nºs 032/2004 e 039/2005.



**AGEPAN** – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul  
**SEGOV** – Secretaria de Estado de Governo

Art. 4º Para fins de controle regulatório, as empresas passam a ter a obrigatoriedade da entrega das Demonstrações Contábeis Anuais à AGEPAN até o dia 05 de maio de cada ano, relativa ao exercício anterior e em conformidade com a Lei nº 6.404/1976 e suas alterações e revogam-se as Portarias de nºs 20/2003 e 31/2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de março de 2012.

Campo Grande, 08 de março de 2012.

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**  
Diretor-Presidente

HOMOLOGO:  
EM 08/03/2012.

**ANDRÉ PUCCINELLI**  
Governador de Estado



**AGEPAN** – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul  
**SEGOV** – Secretaria de Estado de Governo

**ANEXO I – PORTARIA N° 086, DE 08 DE MARÇO DE 2012.**

Pisos:	Asfalto	Terra
Reajuste Linhas Locais:	8%	
Tarifa de Acesso	R\$ 2,70	Não se Aplica
Alíquotas Efetivas Aplicáveis ao Coeficiente	8,68%	
Reajuste Linhas: Regional CTU	12,24%	
Tarifa de Acesso – Até 36,4 Km.	R\$ 4,90	
Coeficientes Sem Tributos – Linhas Regionais CTU	0,123861	0,142441
Alíquotas Efetivas Aplicáveis ao Coeficiente	8,68%	
Coeficientes Com Tributos – Linhas Regionais CTU	0,134612	0,154804
Revisão das Linhas Regionais:	5,04%	
Tarifa de Acesso – Até 28,8 Km.	R\$ 4,90	
Coeficientes Sem Tributos – Linhas Regionais	0,134565	0,154750
Alíquotas Efetivas Aplicáveis ao Coeficiente	26,54%	
Coeficientes Com Tributos – Linhas Regionais	0,170279	0,195820
Revisão das Linhas Estruturais:	5,74%	
Tarifa de Acesso – Até 28,6 Km.	R\$ 4,90	
Coeficientes Sem Tributos – Linhas Estruturais	0,135456	Não se Aplica
Alíquotas Efetivas Aplicáveis ao Coeficiente	26,54%	
Coeficientes Com Tributos – Linhas Estruturais	0,171406	Não se Aplica